



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

**Extrato**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 235/2025 / SMS.G (100%)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0008080-5  
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90129/2025 / SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A  
CNPJ: 31.673.254/0010-95  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS  
VIGÊNCIA: 19/03/2025 A 19/03/2026

Item: 1 - METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML IV  
R\$: 3,0200 / FR  
MARCA:METRONACK  
FABRICANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN  
EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: FR C/ 100ML - SECUNDÁRIA: CX C/ 50FR  
REGISTRO: 1.0085.0107.004-5  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 1106401005800410

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	Item - 1
ATENCAO BASICA	575	6.900
COVISA	1	12
HSPM	1.200	14.400
REDE HOSPITALAR	11.270	135.240
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	800	9.600
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	13.856 FR	166.272 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 502.141,44

- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 25/03/2025.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 235/2025-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0008080-5  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2025/SMS.G**

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.**, CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, com sede na Estrada Guaxindiba, 1990, Lote 39E, São Gonçalo/RJ, cep 24722-030, telefone (11) 994250210, (21) 2602-3202, e-mail [josiane.pina@bbraun.com](mailto:josiane.pina@bbraun.com), vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Regina Santos Ammiratti**, RG 32.363.166-6, CPF 330.200.468.07, gerente de operações e atendimento, brasileira, domiciliada à Av. Dr. Eugenio Borges nº 1092, Arsenal, São Gonçalo/ RJ, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90129/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 21/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90129/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML IV  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,02/FR**

**MARCA: METRONACK**

**FABRICANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 100ML  
SECUNDÁRIA: CX C/ 50FR**

**REGISTRO NO M.S: 1.0085.0107.004-5**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 1106401005800410**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.



4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	11.270	135.240
ATENÇÃO BÁSICA	575	6.900
COVISA	01	12
HMEC	800	9.600
HSPM	1.200	14.400
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.856</b>	<b>166.272</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721



<b>SVMA</b>	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669
-------------	---	--	-------------------------------

**5.3** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

**5.3.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

**5.4** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

**5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

**5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;



- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



**5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

**6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

**6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

**6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

**6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.



- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.



- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 1.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 1.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 1.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver



a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;



- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**LABORATORIOS B. BRAUN S.A.**

**Nome:** Regina Santos Ammiratti

**R.G nº** 32.363.166-6

**CPF nº** 330.200.468.07

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:** Rosilda Gonçalves Brum

**R.G:** 21.200.582-0

**2) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161-4



## **ANEXO – I**

### **Termo de Referência** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS**

##### **ITEM 01 – METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML IV**

Metronidazol 5mg/mL em solução injetável, sistema fechado com 100 ml, pronto uso, acondicionado em bolsa ou frasco, transparente. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total da solução. As bolsas ou frascos deverão ser embalados conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri: 1106401005800410**

##### **EMBALAGEM**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades

##### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa / MS.

**2.1** Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de



Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

**3.** A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

**4.** A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

**5.** A proponente deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.1** Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

**5.2** Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.

**6.** Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os



medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.

**7.** O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a IN nº 35/2019 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a

RDC nº 29/2007 ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.

**8.** Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

**9.** Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

**10.** A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.

**11.** Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.

**12.** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

**13.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.



- 14.** Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
- 15.** O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.
- 16.** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 17.** Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.
- 18.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
- 19.** As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas
- 20.** Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 21.** Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).



**22.** Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

**23.** A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**23.1** Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.

**23.2.**O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**23.3.** Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.

**23.4.** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

**23.5.** Será de responsabilidade da Contratada a **apresentação da tecnologia** às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CATS/SMS).

**23.6.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

**23.7.** O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**23.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

<b>REDE HOSPITALAR</b>	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>CMSP</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396- 4713
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>COVISA</b>	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>HMEC</b>	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emilio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
<b>HSPM</b>	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
<b>SVMA</b>	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
<b>REDE HOSPITALAR</b>	11.270	135.240
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	575	6.900
<b>COVISA</b>	01	12
<b>HMEC</b>	800	9.600
<b>HSPM</b>	1.200	14.400
<b>SVMA</b>	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.856</b>	<b>166.272</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIOS B BRAUN SA**  
**CNPJ: 31.673.254/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:20:35 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **285F.923E.BF6C.50A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.673.254/0010-95  
**Razão Social:** LABORATORIOS B BRAUN S A  
**Endereço:** - EST GUAXINDIBA 1990 LOTE39E - / GUAXINDIBA / SAO GONCALO / RJ / 24722-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2025 a 01/04/2025

**Certificação Número:** 2025030300340306885932

Informação obtida em 07/03/2025 15:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **31.673.254/0000-00**

Data: **18/03/2025**

Razão Social: **LABORATORIOS B BRAUN SA**

Hora: **13:12:07**

Número de Controle: **2025-0318-0232-6809**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0318-0232-6809.

nº 48.820/2023, a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da supramencionada legislação, para a contratação de prestação de serviços de licença de uso de software para acompanhamento, avaliação, monitoramento e suporte das atividades realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado com a Fundação Saúde - COMISAAFS e pela SUPACGFS, com a empresa PRZ SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PÊSQUISA LTDA, visando atender às necessidades da Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão com a Fundação Saúde, pelo valor total de R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Id: 2606789

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 4065 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/033751/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Radioterapia De Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	37.020.606/0001-07
Proc. nº:	Sei-080001/017842/2023
Atividade:	Serviço De Radioterapia.
Licença:	579/2024
Empresa:	Santa Casa De Misericórdia De Campos.
Endereço:	Avenida Pelinca, Nº 115 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	28.963.981/0001-91
Proc. nº:	E-08/102.101/2010
Atividade:	Laboratórios De Pesquisa E Anatomia Patológica Intra-Hospitalar.
Licença:	580/2024
Empresa:	Clínica Renal Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Doutor Orlando Gonçalves, Nº 70 / Parte - Parque Das Palmeiras - Angra Dos Reis - RJ.
CNPJ:	31.510.936/0001-96
Proc. nº:	Sei-080001/005422/2021
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	581/2024
Empresa:	Centro Popular Pró-Melhoramentos De Bom Jesus.
Endereço:	Rua Tenente José Teixeira, Nº 473 - Centro - Bom Jesus Do Itabapoana - RJ.
CNPJ:	28.812.576/0003-34
Proc. nº:	E-08/108.240/1982
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	582/2024
Empresa:	Hospital Estadual Alberto Torres.

Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	03.454.583/0001-19
Proc. nº:	E-08/001/102.662/2018
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	583/2024
Empresa:	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Avenida Arruda Negreiros, Nº 779 - Centro - São João De Meriti - RJ.
CNPJ:	29.473.196/0020-86
Proc. nº:	E-08/119.295/1981
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	584/2024
Empresa:	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda - CDR Nova Iguacu
Endereço:	Av. Pres. Tancredo Neves, Nº 3000 - Centro - Nova Iguacu - RJ.
CNPJ:	29.473.196/0006-28
Proc. nº:	E-08/112.193/1986
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	585/2024
Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia Itaboraí Ltda.
Endereço:	Travessa Paulo Scotelaro, Nº 27 - Venda Das Pedras - Itaboraí - RJ.
CNPJ:	00.146.531/0001-97
Proc. nº:	E-08/113.862/1994
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	586/2024
Empresa:	CDTR Clínica De Dialise Três Rios Ltda.
Endereço:	Rua Gomes Porto, Nº 51 / Frente E Fundos - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ:	18.589.891/0001-29
Proc. nº:	E-08/001/014.205/2013
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	587/2024
Empresa:	Centro De Nefrologia Mageense Ltda - Cenefro.
Endereço:	Av. Paulo Leitão, Nº 571 - Centro - Magé - RJ.
CNPJ:	00.935.358/0001-06
Proc. nº:	E-08/101.740/2000
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	588/2024
Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia Araruama Ltda.
Endereço:	Rua Pedro Pereira De Souza, S/Nº - Centro - Araruama - RJ.
CNPJ:	09.218.020/0001-08
Proc. nº:	E-08/101.781/2008
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	589/2024
Empresa:	Centro De Nefrologia De Nova Friburgo S/C.
Endereço:	Rua General Osório, Nº 324 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	02.152.491/0001-11
Proc. nº:	E-08/109.897/1998
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	590/2024
Empresa:	Conferência São José Do Avaí.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/106.083/1983
Atividade:	Laboratório.
Licença:	591/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606782

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 4066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024****CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/033751/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Centro De Nefrologia De Nova Friburgo Ltda.
Endereço:	Rua General Osorio, Nº 324 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	02.152.491/0002-00
Proc. Nº:	Sei-080001/024146/2024
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	592/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606783

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 4067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Ingredion Brasil Ingredientes Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Joaquim Lemos, Nº 48 - Trindade - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	01.730.520/0015-18
Proc. nº:	E-08/100.017/2008
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Importar E Exportar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	593/2024

Empresa:	Esho Empresa De Serviços Hospitalares Ltda - Hospital De Clínicas Mario Lioni
Endereço:	Rua Ana Nery, Nº 190 - 25 De Agosto - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.435.005/0034-97
Proc. nº:	E-08/110.030/1991
Atividade:	Farmácia.
Licença:	594/2024

Empresa:	R2 Soluções Em Radiofarmácia Ltda.
Endereço:	Rua Capitão Guynemer, S/Nº/ Quadra 18 Lote 01 - Xerém - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	09.240.065/0003-40
Proc. nº:	E-08/001/002.142/2019
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	595/2024

Empresa:	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. João XXIII, S/Nº - Distrito Industrial - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	60.619.202/0065-02
Proc. nº:	E-08/102.404/2010
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	596/2024

Empresa:	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Oito, Nº 638 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	35.820.448/0140-05
Proc. nº:	E-08/102.495/2009
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	597/2024

Empresa:	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viuva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Fabricar, Importar, Exportar e Reembalar Medicamento Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar E Exportar Insumo Farmacêutico, Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	598/2024

Empresa:	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viuva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamento; Importar e exportar insumo farmacêutico.
Licença:	599/2024

Empresa:	Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda - Biochimico.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 310 / Km - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011

Atividade:	Fabricar, Armazenar, Distribuir, Embalar, Importar e Produzir Medicamentos Sujeitos ao Regime Especial de Controle; Importar e Armazenar Insumos Farmacêuticos Sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença:	600/2024

Empresa:	Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda - Biochimico.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 310 / Km - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Fabricar, Embalar, Importar, Exportar, Distribuir e Transportar Medicamentos Armazenar e Importar Insumos.
Licença:	601/2024

Empresa:	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. Brasil, Nº 20491 - Barros Filho - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	60.619.202/0034-06
Proc. nº:	E-08/102.251/2010
Atividade:	Envasar Gases Medicinais.
Licença:	602/2024

Empresa:	Santa Casa De Misericórdia De Resende.
Endereço:	Praça Clemente Ferreira, Nº 39 - Lavapés - Resende - RJ.
CNPJ:	31.460.017/0001-55
Proc. nº:	E-08/115.533/1975
Atividade:	Farmácia.
Licença:	603/2024

Empresa:	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezesete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiqueira - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar e Distribuir Insumos Farmacêuticos Sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença:	604/2024

Empresa:	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezesete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiqueira - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar E Distribuir Insumos Farmacêuticos.
Licença:	605/2024

Empresa:	Laboratorios B Braun Sa.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 1990 / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar E Expedir Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	606/2024

Empresa:	Laboratorios B Braun Sa.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 1990 / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.

CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar, Reembalar, Exportar, Distribuir, Expedir medicamentos; Importar e Armazenar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	607/2024

Empresa:	Fundação Oswaldo Cruz / Serviço De Equivalência E Farmacocinética - SEFAR
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 4365 - Manginhos - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.781.055/0074-90
Proc. nº:	E-08/001/006.722/2017
Atividade:	Armazenamento De Substâncias E Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle De Acordo Com A Portaria SVS/MS Nº 344/98 Para Fins Laboratoriais E De Pesquisa.
Licença:	608/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606784

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 4068 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA Nº 4069 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO  
NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;

- o Requerimento nº 051.418/2024 de 25/10/2024, do estabelecimento HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ: 31.635.857/0009-69, Rua Cadete Edson, Nº 38 / Quadra C Lote Área 1 - Montese - Resende - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg;

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar a aquisição de 50 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ: 31.635.857/0009-69, Rua Cadete Edson, Nº 38 / Quadra C Lote Área 1 - Montese - Resende - RJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606786

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 05/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-080002/014466/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 02623/2024, no valor de R\$ 5.807.983,68 (cinco milhões, oitocentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Marechal Hermes (Lote 4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 84799483, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606796

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 05/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-080002/014468/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 02627/2024, no valor de R\$ 5.869.983,24 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Bangu (Lote 06), nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 84799483, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606797

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 05/11/2024**

**PROCESSO Nº SEI-080002/012797/2024. AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa nº 03813/2024, no valor de R\$ 5.639.991,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria (lote 4), aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Realengo, sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência 83518026, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606798

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Fundacao Oswaldo Aranha.
Endereço:	Rua Dr. Miguel Couto, Nº 74 - Jardim Amália - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	32.504.995/0007-00
Proc. Nº:	Sei-080001/027125/2024
Atividade:	Hospital.
Licença:	609/2024

Empresa	Delly Kosmetic Comercio E Indústria Ltda.
Endereço:	Estrada Do Pedregoso, Nº 3229 - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	01.567.613/0001-78
Proc. Nº:	Sei-080001/023645/2024
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Importar, Embalar, Distribuir E Expedir Produtos Para A Saúde.
Licença:	610/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606785

#### Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA SECRETÁRIA  
DE 06.11.2024**

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **ELAINE MARIA MENDES SENA**, Prof. Doc. I, ID 4415836-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 183 João Vitta, U.A. 11802307563, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ronaldo Almeida da Silva, ID 3266014-6/1. Processo nº SEI-030001/024626/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ SAID**, Prof. Doc. II, ID 3786904-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, U.A. 11802312539, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/05/2023, publicado no DOERJ de 04/05/2023. Processo nº SEI-030001/076538/2024.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **MARCELLA VICENTE PAULO REIS**, Prof. Doc. I, ID 5018437-7/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, U.A. 11802312539, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria da Conceição Braz Said, ID 3786904-3/1. Processo nº SEI-030001/076538/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MICHELLE ISMAEL FERREIRA REAL**, Prof. Doc. I, ID 4203887-1/2, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 240 Prof. Haroldo Teixeira Valladão, U.A. 11802305512, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/02/2018, publicado no DOERJ de 06/02/2018. Processo nº SEI-030001/091615/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **ALESSANDRA DOS SANTOS PAIVA**, Prof. Doc. II, ID 3318764-9/1, da função de Secretário do C.E. Doutor Oswaldo Terra, U.A. 11802302541, Município de Valença, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/090276/2024.

Id: 2606664

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA SECRETÁRIA  
DE 06.11.2024**

**DISPENSA**, a pedido, **MILENA DE OLIVEIRA BILIA PRADO**, Prof. Doc. I, ID 5076481-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof. Corderlino Teixeira Paulo, U.A. 11802301503, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 04/12/2018, publicado no DOERJ de 06/12/2018. Processo nº SEI-030001/090644/2024.

**DESIGNA ENEIDA DA SILVA FIORI**, Prof. Doc. I, ID 5012595-8/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Ministro José de Moura e Silva, U.A. 11802305587, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sâmia Gomes de Oliveira, ID 4192677-3/5. Processo nº SEI-030001/075452/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **DENISE VIANNA DE ALMEIDA**, Datilógrafo, ID 3830651-4/1, da função de Secretário do C.E. Vital Brasil, U.A. 11802305583, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/091281/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MICAELA NATALI DE JESUS**, Prof. Doc. I, ID 5073718-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Rio Grande do Sul, U.A. 11802303535, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/086756/2024.

**DESIGNA MICAELA NATALI DE JESUS**, Prof. Doc. I, ID 5073718-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Piauí - Brasil-França, U.A. 11802303530, Tipo A, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/086756/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **JANAINA RAMOS FAGUNDES**, Prof. Doc. I, ID 4374420-6/2, da função de Orientador Educacional do CIEP 433 Togo Renan Soares Kanela, U.A. 11802307559, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/072732/2024.

**DESIGNA JANAINA RAMOS FAGUNDES**, Prof. Doc. I, ID 4374420-6/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 312 Raul Ryff, U.A. 11802307545, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030001/072732/2024.

**DESIGNA JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3657593-3/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 433 Togo Renan Soares Kanela, U.A. 11802307559, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Janaina Ramos Fagundes, ID 4374420-6/2. Processo nº SEI-030001/072732/2024.

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 29/10/2024, **FERNANDA WALESKA ARAGÃO FALANTE DE SOUZA**, Prof. Doc. II, ID 3720146-8/1, da função de Orientador Educacional do I.E. Prof. Ismael Coutinho, U.A. 11802301587, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001240/2022.

**DESIGNA LUCIANA DAS GRAÇAS HONORATO COSTA**, Prof. Doc. I, ID 559293-3/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 113 Prof. Waldick Pereira, U.A. 11802304584, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Júlia Aparecida Carneiro, ID 3494843-0/2. Processo nº SEI-030001/089841/2024.

**DESIGNA LARA CARVALHO MENEGUELLI DE SOUZA**, Prof. Doc. I, ID 4327309-2/5, para exercer a função de Orientador Educacional do CEJA Othon Barroso de Carvalho, U.A. 11802312583, Tipo B, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Roberta Martins Pinheiro, ID 5073545-4/1. Processo nº SEI-260004/002484/2024.

Id: 2606707

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATO DA SECRETÁRIA  
DE 07/11/2024**

**DISPENSA**, a pedido, **CLÁUDIA MONTEIRO MACIEL**, Prof. Doc. I, ID 4210308-8/3, da função de Diretor Adjunto do CIEP 382 Aspirante Francisco Mega, U.A. 11802307552, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 12/07/2022, publicado no DOERJ de 13/07/2022. Processo nº SEI-030001/092640/2024.

Id: 2606825

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
DE 06.11.2024**

**PROCESSO Nº SEI-030001/093220/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação, em face de RENATA VALENTE DOS SANTOS, Id. Funcional nº 43493653, vínculo nº 01, matrícula nº 0950965-4, com vistas à participação no curso de Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**PROCESSO Nº SEI-030001/079656/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação, em face de LEONARDO AVELAR, Id. Funcional nº 50068202, vínculo nº 02, matrícula nº 3122279-7, com vistas à participação deste no curso de Doutorado em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

**PROCESSO Nº SEI-030001/053564/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de RENATO AFONSO REZENDE, Id. Funcional nº 44136579, Prof. Doc. I 18h, referência D 06 e D 06, matrícula nº 971680-4 e 3034402-2, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/053875/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de KESIA HUAIS VIEIRA, Id. Funcional nº 44256043, Prof. Doc. I 18h, referência D 06, matrícula nº 974953-2, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/054629/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de FLÁVIO GUIMARÃES DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5695880, Prof. Doc. I 18h, referência D 07, matrícula nº 927257-6, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/055258/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de LUIZ CLÁUDIO GAMA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 32580673, Prof. Doc. I 18h, referência C 08, matrícula nº 280069-6, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/048163/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de VALDECIR ALVES DE ARAUJO, Id. Funcional nº 41898516, Prof. Doc. I 18h, referência D 07 matrícula nº 911380-4, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/055646/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de CARMEN LUCIA FERREIRA, Id. Funcional nº 39633640, Prof.Doc. II, referência D 09, matrícula nº 238142-4, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO Nº SEI-030001/055286/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de KATIA REJANE DE SOUSA, Id. Funcional nº 35914298, Agente Administrativo, referência 2º G 1, matrícula nº 5007270-1, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto nº 2479/79 e Resolução SEPLAG nº 1436 de 04 de fevereiro de 2016.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 235/2025-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0008080-5  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2025/SMS.G**

Aos 19 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.**, CNPJ nº **31.673.254/0010-95**, com sede na Estrada Guaxindiba, 1990, Lote 39E, São Gonçalo/RJ, cep 24722-030, telefone (11) 994250210, (21) 2602-3202, e-mail [josiane.pina@bbraun.com](mailto:josiane.pina@bbraun.com), vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora, senhora **Regina Santos Ammiratti**, RG 32.363.166-6, CPF 330.200.468.07, gerente de operações e atendimento, brasileira, domiciliada à Av. Dr. Eugenio Borges nº 1092, Arsenal, São Gonçalo/ RJ, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90129/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 21/02/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90129/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML IV  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 3,02/FR**

**MARCA: METRONACK**

**FABRICANTE: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: FR C/ 100ML  
SECUNDÁRIA: CX C/ 50FR**

**REGISTRO NO M.S: 1.0085.0107.004-5**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 1106401005800410**

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.



4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
REDE HOSPITALAR	11.270	135.240
ATENÇÃO BÁSICA	575	6.900
COVISA	01	12
HMEC	800	9.600
HSPM	1.200	14.400
SVMA	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.856</b>	<b>166.272</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

REDE HOSPITALAR	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721



<b>SVMA</b>	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669
-------------	---	--	-------------------------------

**5.3** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

**5.3.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

**5.4** O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

**5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

**5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;



- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1** Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18** O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19** As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



**5.20** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

**5.20.1** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

**6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

**6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

**6.3.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.4** O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

**6.5** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.



- 6.5.1** Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.



- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

- 1.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 1.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 1.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver



a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.



- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;



- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**LABORATORIOS B. BRAUN S.A.**

**Nome:** Regina Santos Ammiratti

**R.G nº** 32.363.166-6

**CPF nº** 330.200.468.07

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:** Rosilda Gonçalves Brum

**R.G:** 21.200.582-0

**2) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161-4



## **ANEXO – I**

### **Termo de Referência** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS INDUSTRIALIZADOS INJETÁVEIS**

##### **ITEM 01 – METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 100 ML IV**

Metronidazol 5mg/mL em solução injetável, sistema fechado com 100 ml, pronto uso, acondicionado em bolsa ou frasco, transparente. A bolsa ou frasco deve permitir o escoamento total da solução. As bolsas ou frascos deverão ser embalados conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

**Código Supri: 1106401005800410**

##### **EMBALAGEM**

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a RDC nº 768/2022 ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo 250 unidades. Frascos e bolsas com no máximo 100 unidades

##### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
2. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa / MS.

**2.1** Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de



Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

**3.** A empresa proponente deverá estar em consonância com a Lei nº 5991/1973 ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a Lei nº 6360/1976 ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o Decreto nº 8077/2013 ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

**4.** A empresa proponente deverá estar em consonância com a RDC nº 430/2020 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

**5.** A proponente deverá comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos prints de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.1** Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a RDC nº 753/2022 ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a RDC nº 47/2009 ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.

**5.2** Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a RDC nº 576/2021 e IN nº 106/2021 ou suas atualizações.

**6.** Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os



medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.

**7.** O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a RDC nº 658/2022 ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a IN nº 35/2019 ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a

RDC nº 29/2007 ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.

**8.** Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a RDC nº 471/2021 ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e IN nº 244/2023 ou suas atualizações, que define a lista de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

**9.** Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a PRT SVS/MS 344/1998 ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e PRT SVS/MS 06/1999 ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

**10.** A proposta deverá estar acompanhada de todos os materiais necessários (ilustrações, catálogos, rótulo, bula e manuais técnicos) que permitam a avaliação quanto à compatibilidade do produto e embalagem ao edital.

**11.** Não serão aceitas propostas de medicamento manipulado.

**12.** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

**13.** Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.



- 14.** Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a RDC nº 24/2011 e IN nº 09/2016 ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
- 15.** O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO, conforme o Art.7º da Portaria nº 2814/1998 do Ministério da Saúde e RDC nº 768/2022 ou suas atualizações.
- 16.** O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 17.** Em atendimento a RDC nº 625/2022 e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.
- 18.** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
- 19.** As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas
- 20.** Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 21.** Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS).



**22.** Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

**23.** A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com as informações a seguir: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

**23.1** Para fins do disposto colocado, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de MEDICAMENTO.

**23.2.**O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**23.3.** Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento, em quantidade (Anexo I) correspondente a no mínimo de 1 CMM (Consumo Médio Mensal) do total estimado do objeto PARA CADA item.

**23.4.** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

**23.5.** Será de responsabilidade da Contratada a **apresentação da tecnologia** às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CATS/SMS).

**23.6.** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

**23.7.** O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**23.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE PRODUTO MANIPULADO PARA OS ITENS DESTE PROCESSO.**

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

<b>REDE HOSPITALAR</b>	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>CMSP</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	TEL. 3396- 4713
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>COVISA</b>	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
<b>HMEC</b>	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	TEL. 3986-1120 / 3389-1085
<b>HSPM</b>	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
<b>SVMA</b>	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera 9CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
<b>REDE HOSPITALAR</b>	11.270	135.240
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	575	6.900
<b>COVISA</b>	01	12
<b>HMEC</b>	800	9.600
<b>HSPM</b>	1.200	14.400
<b>SVMA</b>	10	120
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.856</b>	<b>166.272</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIOS B BRAUN SA**  
**CNPJ: 31.673.254/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:20:35 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **285F.923E.BF6C.50A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.673.254/0010-95  
**Razão Social:** LABORATORIOS B BRAUN S A  
**Endereço:** - EST GUAXINDIBA 1990 LOTE39E - / GUAXINDIBA / SAO GONCALO / RJ / 24722-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2025 a 01/04/2025

**Certificação Número:** 2025030300340306885932

Informação obtida em 07/03/2025 15:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **31.673.254/0000-00**

Data: **18/03/2025**

Razão Social: **LABORATORIOS B BRAUN SA**

Hora: **13:12:07**

Número de Controle: **2025-0318-0232-6809**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0318-0232-6809.

nº 48.820/2023, a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da supramencionada legislação, para a contratação de prestação de serviços de licença de uso de software para acompanhamento, avaliação, monitoramento e suporte das atividades realizadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado com a Fundação Saúde - COMISAAFS e pela SUPACGFS, com a empresa PRZ SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PÊSQUISA LTDA, visando atender às necessidades da Superintendência de Acompanhamento dos Contratos de Gestão com a Fundação Saúde, pelo valor total de R\$ 59.892,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Id: 2606789

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ATO DA SUPERINTENDENTE**

PORTARIA SUVISA Nº 4065 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/033751/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Radioterapia De Volta Redonda Ltda.
Endereço:	Rodovia Dos Metalúrgicos, Nº 2490 - São Geraldo - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	37.020.606/0001-07
Proc. nº:	Sei-080001/017842/2023
Atividade:	Serviço De Radioterapia.
Licença:	579/2024
Empresa:	Santa Casa De Misericórdia De Campos.
Endereço:	Avenida Pelinca, Nº 115 - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ.
CNPJ:	28.963.981/0001-91
Proc. nº:	E-08/102.101/2010
Atividade:	Laboratórios De Pesquisa E Anatomia Patológica Intra-Hospitalar.
Licença:	580/2024
Empresa:	Clínica Renal Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Doutor Orlando Gonçalves, Nº 70 / Parte - Parque Das Palmeiras - Angra Dos Reis - RJ.
CNPJ:	31.510.936/0001-96
Proc. nº:	Sei-080001/005422/2021
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	581/2024
Empresa:	Centro Popular Pró-Melhoramentos De Bom Jesus.
Endereço:	Rua Tenente José Teixeira, Nº 473 - Centro - Bom Jesus Do Itabapoana - RJ.
CNPJ:	28.812.576/0003-34
Proc. nº:	E-08/108.240/1982
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	582/2024
Empresa:	Hospital Estadual Alberto Torres.

Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	03.454.583/0001-19
Proc. nº:	E-08/001/102.662/2018
Atividade:	Laboratórios De Análises Clínicas.
Licença:	583/2024
Empresa:	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Avenida Arruda Negreiros, Nº 779 - Centro - São João De Meriti - RJ.
CNPJ:	29.473.196/0020-86
Proc. nº:	E-08/119.295/1981
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	584/2024
Empresa:	CDR - Clínica De Doenças Renais Ltda - CDR Nova Iguacu
Endereço:	Av. Pres. Tancredo Neves, Nº 3000 - Centro - Nova Iguacu - RJ.
CNPJ:	29.473.196/0006-28
Proc. nº:	E-08/112.193/1986
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	585/2024
Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia Itaboraí Ltda.
Endereço:	Travessa Paulo Scotelaro, Nº 27 - Venda Das Pedras - Itaboraí - RJ.
CNPJ:	00.146.531/0001-97
Proc. nº:	E-08/113.862/1994
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	586/2024
Empresa:	CDTR Clínica De Dialise Três Rios Ltda.
Endereço:	Rua Gomes Porto, Nº 51 / Frente E Fundos - Centro - Três Rios - RJ.
CNPJ:	18.589.891/0001-29
Proc. nº:	E-08/001/014.205/2013
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	587/2024
Empresa:	Centro De Nefrologia Mageense Ltda - Cenefro.
Endereço:	Av. Paulo Leitão, Nº 571 - Centro - Magé - RJ.
CNPJ:	00.935.358/0001-06
Proc. nº:	E-08/101.740/2000
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	588/2024
Empresa:	Davita Serviços De Nefrologia Araruama Ltda.
Endereço:	Rua Pedro Pereira De Souza, S/Nº - Centro - Araruama - RJ.
CNPJ:	09.218.020/0001-08
Proc. nº:	E-08/101.781/2008
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	589/2024
Empresa:	Centro De Nefrologia De Nova Friburgo S/C.
Endereço:	Rua General Osório, Nº 324 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	02.152.491/0001-11
Proc. nº:	E-08/109.897/1998
Atividade:	Clínica De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	590/2024
Empresa:	Conferência São José Do Avaí.
Endereço:	Rua Coronel Luiz Ferraz, Nº 397 - Centro - Itaperuna - RJ.
CNPJ:	29.640.612/0001-20
Proc. nº:	E-08/106.083/1983
Atividade:	Laboratório.
Licença:	591/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606782

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/033751/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Centro De Nefrologia De Nova Friburgo Ltda.
Endereço:	Rua General Osorio, Nº 324 - Centro - Nova Friburgo - RJ.
CNPJ:	02.152.491/0002-00
Proc. Nº:	Sei-080001/024146/2024
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva.
Licença:	592/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606783

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA  
À SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 4067 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa:	Ingredion Brasil Ingredientes Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Joaquim Lemos, Nº 48 - Trindade - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	01.730.520/0015-18
Proc. nº:	E-08/100.017/2008
Atividade:	Fabricar, Distribuir, Importar E Exportar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	593/2024
Empresa:	Esho Empresa De Serviços Hospitalares Ltda - Hospital De Clínicas Mario Lioni
Endereço:	Rua Ana Nery, Nº 190 - 25 De Agosto - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.435.005/0034-97
Proc. nº:	E-08/110.030/1991
Atividade:	Farmácia.
Licença:	594/2024
Empresa:	R2 Soluções Em Radiofarmácia Ltda.
Endereço:	Rua Capitão Guynemer, S/Nº/ Quadra 18 Lote 01 - Xerém - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	09.240.065/0003-40
Proc. nº:	E-08/001/002.142/2019
Atividade:	Fabricar Medicamentos.
Licença:	595/2024
Empresa:	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. João XXIII, S/Nº - Distrito Industrial - Santa Cruz - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	60.619.202/0065-02
Proc. nº:	E-08/102.404/2010
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	596/2024
Empresa:	White Martins Gases Industriais Ltda.
Endereço:	Rua Oito, Nº 638 - Vila Santa Cecília - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	35.820.448/0140-05
Proc. nº:	E-08/102.495/2009
Atividade:	Fabricar Gases Medicinais.
Licença:	597/2024
Empresa:	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viuva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Embalar, Expedir, Fabricar, Importar, Exportar e Reembalar Medicamento Sujeitos A Regime Especial De Controle; Importar E Exportar Insumo Farmacêutico, Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	598/2024
Empresa:	Farmoquímica S/A.
Endereço:	Rua Viuva Cláudio, Nº 300 - Jacaré - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.349.473/0003-10
Proc. nº:	E-08/100.673/2000
Atividade:	Armazenar, Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamento; Importar e exportar insumo farmacêutico.
Licença:	599/2024
Empresa:	Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda - Biochimico.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 310 / Km - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011

Atividade:	Fabricar, Armazenar, Distribuir, Embalar, Importar e Produzir Medicamentos Sujeitos ao Regime Especial de Controle; Importar e Armazenar Insumos Farmacêuticos Sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença:	600/2024

Empresa:	Instituto Biochimico Indústria Farmacêutica Ltda - Biochimico.
Endereço:	Rodovia Presidente Dutra, Nº 310 / Km - Penedo - Itaitiaia - RJ.
CNPJ:	33.258.401/0004-48
Proc. nº:	E-08/101.341/2011
Atividade:	Fabricar, Embalar, Importar, Exportar, Distribuir e Transportar Medicamentos Armazenar e Importar Insumos.
Licença:	601/2024

Empresa:	Messer Gases Ltda.
Endereço:	Av. Brasil, Nº 20491 - Barros Filho - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	60.619.202/0034-06
Proc. nº:	E-08/102.251/2010
Atividade:	Envasar Gases Medicinais.
Licença:	602/2024

Empresa:	Santa Casa De Misericórdia De Resende.
Endereço:	Praça Clemente Ferreira, Nº 39 - Lavapés - Resende - RJ.
CNPJ:	31.460.017/0001-55
Proc. nº:	E-08/115.533/1975
Atividade:	Farmácia.
Licença:	603/2024

Empresa:	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezesete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiqueira - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar e Distribuir Insumos Farmacêuticos Sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença:	604/2024

Empresa:	Nortec Química S/A.
Endereço:	Rua Dezesete, Nº 200 / A B C D Distrito Industrial - Mantiqueira - Duque De Caxias - RJ.
CNPJ:	29.950.060/0001-57
Proc. nº:	E-08/109.774/1989
Atividade:	Fabricar, Transformar, Importar, Exportar, Fracionar, Embalar, Armazenar E Distribuir Insumos Farmacêuticos.
Licença:	605/2024

Empresa:	Laboratorios B Braun Sa.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 1990 / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.
CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar E Expedir Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle.
Licença:	606/2024

Empresa:	Laboratorios B Braun Sa.
Endereço:	Estrada De Guaxindiba, Nº 1990 / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ.

CNPJ:	31.673.254/0010-95
Proc. nº:	E-08/011.654/2014
Atividade:	Importar, Armazenar, Reembalar, Exportar, Distribuir, Expedir medicamentos; Importar e Armazenar Insumos Farmacêuticos.
Licença:	607/2024

Empresa:	Fundação Oswaldo Cruz / Serviço De Equivalência E Farmacocinética - SEFAR
Endereço:	Avenida Brasil, N° 4365 - Manginhos - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	33.781.055/0074-90
Proc. nº:	E-08/001/006.722/2017
Atividade:	Armazenamento De Substâncias E Medicamentos Sujeitos A Regime Especial De Controle De Acordo Com A Portaria SVS/MS N° 344/98 Para Fins Laboratoriais E De Pesquisa.
Licença:	608/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606784

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA N° 4068 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SUVISA N° 4069 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/034475/2024, e

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS n° 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;

- o Requerimento n° 051.418/2024 de 25/10/2024, do estabelecimento HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ: 31.635.857/0009-69, Rua Cadete Edson, N° 38 / Quadra C Lote Área 1 - Montese - Resende - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg;

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar a aquisição de 50 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento HOSPITAIS INTEGRADOS DA GAVEA S/A, CNPJ: 31.635.857/0009-69, Rua Cadete Edson, N° 38 / Quadra C Lote Área 1 - Montese - Resende - RJ.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606786

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
**DE 05/11/2024**

**PROCESSO N° SEI-080002/014466/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa n° 02623/2024, no valor de R\$ 5.807.983,68 (cinco milhões, oitocentos e sete mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Marechal Hermes (Lote 4), nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI n° 84799483, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606796

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
**DE 05/11/2024**

**PROCESSO N° SEI-080002/014466/2024 - AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa n° 02627/2024, no valor de R\$ 5.869.983,24 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria, aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Bangu (Lote 06), nas condições estabelecidas no Termo de Referência SEI n° 84799483, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606797

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
**DE 05/11/2024**

**PROCESSO N° SEI-080002/012797/2024. AUTORIZO** o procedimento de Processo Eletrônico de Dispensa n° 03813/2024, no valor de R\$ 5.639.991,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa GUERREIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de médicos, na modalidade clínica médica e/ou pediatria (lote 4), aos pacientes do SUS que necessitem de atenção e acompanhamento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Realengo, sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência 83518026, com fundamento art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Id: 2606798

**CONSIDERANDO:**

- o Artigo 2º do Decreto n° 1754 de 14/03/78;

- o Decreto n° 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto n° 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Fundacao Oswaldo Aranha.
Endereço:	Rua Dr. Miguel Couto, N° 74 - Jardim Amália - Volta Redonda - RJ.
CNPJ:	32.504.995/0007-00
Proc. Nº:	Sei-080001/027125/2024
Atividade:	Hospital.
Licença:	609/2024

Empresa	Delly Kosmetic Comercio E Indústria Ltda.
Endereço:	Estrada Do Pedregoso, N° 3229 - Campo Grande - Rio De Janeiro - RJ.
CNPJ:	01.567.613/0001-78
Proc. Nº:	Sei-080001/023645/2024
Atividade:	Fabricar, Armazenar, Importar, Embalar, Distribuir E Expedir Produtos Para A Saúde.
Licença:	610/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2024

**HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO**  
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2606785

**DISPENSA**, a pedido e com validade a contar de 29/10/2024, **FERNANDA WALESKA ARAGÃO FALANTE DE SOUZA**, Prof. Doc. II, ID 3720146-8/1, da função de Orientador Educacional do I.E. Prof. Ismael Coutinho, U.A. 11802301587, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n° SEI-030030/001240/2022.

**DESIGNA LUCIANA DAS GRAÇAS HONORATO COSTA**, Prof. Doc. I, ID 559293-3/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 113 Prof. Waldick Pereira, U.A. 11802304584, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Júlia Aparecida Carneiro, ID 3494843-0/2. Processo n° SEI-030001/089841/2024.

**DESIGNA LARA CARVALHO MENEGUELLI DE SOUZA**, Prof. Doc. I, ID 4327309-2/5, para exercer a função de Orientador Educacional do CEJA Othon Barroso de Carvalho, U.A. 11802312583, Tipo B, Município de Macaé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Roberta Martins Pinheiro, ID 5073545-4/1. Processo n° SEI-260004/002484/2024.

Id: 2606707

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATO DA SECRETÁRIA**  
**DE 07/11/2024**

**DISPENSA**, a pedido, **CLÁUDIA MONTEIRO MACIEL**, Prof. Doc. I, ID 4210308-8/3, da função de Diretor Adjunto do CIEP 382 Aspirante Francisco Mega, U.A. 11802307552, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 12/07/2022, publicado no DOERJ de 13/07/2022. Processo n° SEI-030001/092640/2024.

Id: 2606825

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**  
**DE 06.11.2024**

**PROCESSO N° SEI-030001/093220/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual n° 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação, em face de RENATA VALENTE DOS SANTOS, Id. Funcional n° 43493653, vínculo n° 01, matrícula n° 0950965-4, com vistas à participação no curso de Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

**PROCESSO N° SEI-030001/079656/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual n° 44.538/2013, a Licença para Estudos com Vencimentos, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação, em face de LEONARDO AVELAR, Id. Funcional n° 50068202, vínculo n° 02, matrícula n° 3122279-7, com vistas à participação deste no curso de Doutorado em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

**PROCESSO N° SEI-030001/053564/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de RENATO AFONSO REZENDE, ID. Funcional n° 44136579, Prof. Doc. I 18h, referência D 06 e D 06, matrícula n° 971680-4 e 3034402-2, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/053875/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de KESIA HUAIS VIEIRA, ID. Funcional n° 44256043, Prof. Doc. I 18h, referência D 06, matrícula n° 974953-2, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/054629/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de FLÁVIO GUIMARÃES DOS SANTOS, ID. Funcional n° 5695880, Prof. Doc. I 18h, referência D 07, matrícula n° 927257-6, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/055258/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de LUIZ CLÁUDIO GAMA DOS SANTOS, ID. Funcional n° 32580673, Prof. Doc. I 18h, referência C 08, matrícula n° 280069-6, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/048163/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de VALDECIR ALVES DE ARAUJO, ID. Funcional n° 41898516, Prof. Doc. I 18h, referência D 07 matrícula n° 911380-4, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/055646/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de CARMEN LUCIA FERREIRA, ID. Funcional n° 39633640, Prof.Doc. II, referência D 09, matrícula n° 238142-4, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

**PROCESSO N° SEI-030001/055286/2024 - DEFIRO** o afastamento para pleito eleitoral de KATIA REJANE DE SOUSA, ID. Funcional n° 35914298, Agente Administrativo, referência 2º G 1, matrícula n° 5007270-1, tendo em vista, a documentação anexada ao processo, em conformidade com o art. 74 e 79, inciso XX do Decreto n° 2479/79 e Resolução SEPLAG n° 1436 de 04 de fevereiro de 2016.

## Secretaria de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**DE 06.11.2024**

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **ELAINE MARIA MENDES SENA**, Prof. Doc. I, ID 4415836-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 183 João Vitta, U.A. 11802307563, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ronaldo Almeida da Silva, ID 3266014-6/1. Processo n° SEI-030001/024626/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ SAID**, Prof. Doc. II, ID 3786904-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, U.A. 11802312539, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/05/2023, publicado no DOERJ de 04/05/2023. Processo n° SEI-030001/076538/2024.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei n° 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC n° 5.526, de 14/06/2017, **MARCELLA VICENTE PAULO REIS**, Prof. Doc. I, ID 5018437-7/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel Francisco Ribeiro da Motta Vasconcellos, U.A. 11802312539, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria da Conceição Braz Said, ID 3786904-3/1. Processo n° SEI-030001/076538/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MICHELLE ISMAEL FERREIRA REAL**, Prof. Doc. I, ID 4203887-1/2, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 240 Prof. Haroldo Teixeira Valladão, U.A. 11802305512, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/02/2018, publicado no DOERJ de 06/02/2018. Processo n° SEI-030001/091615/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **ALESSANDRA DOS SANTOS PAIVA**, Prof. Doc. II, ID 3318764-9/1, da função de Secretário do C.E. Doutor Oswaldo Terra, U.A. 11802302541, Município de Valença, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n° SEI-030001/090276/2024.

Id: 2606664

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA SECRETÁRIA**  
**DE 06.11.2024**

**DISPENSA**, a pedido, **MILENA DE OLIVEIRA BILIA PRADO**, Prof. Doc. I, ID 5076481-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Prof. Cordelino Teixeira Paulo, U.A. 11802301503, Município de Cabo Frio, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 04/12/2018, publicado no DOERJ de 06/12/2018. Processo n° SEI-030001/090644/2024.

**DESIGNA ENEIDA DA SILVA FIORI**, Prof. Doc. I, ID 5012595-8/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Ministro José de Moura e Silva, U.A. 11802305587, Tipo B, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Sâmia Gomes de Oliveira, ID 4192677-3/5. Processo n° SEI-030001/075452/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **DENISE VIANNA DE ALMEIDA**, Datilógrafo, ID 3830651-4/1, da função de Secretário do C.E. Vital Brasil, U.A. 11802305583, Município de São Gonçalo, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n° SEI-030001/091281/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **MICAELA NATALI DE JESUS**, Prof. Doc. I, ID 5073718-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Rio Grande do Sul, U.A. 11802303535, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n° SEI-030001/086756/2024.

**DESIGNA MICAELA NATALI DE JESUS**, Prof. Doc. I, ID 5073718-0/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Piauí - Brasil-França, U.A. 11802303530, Tipo A, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo n° SEI-030001/086756/2024.

**DISPENSA**, a pedido, **JANAINA RAMOS FAGUNDES**, Prof. Doc. I, ID 4374420-6/2, da função de Orientador Educacional do CIEP 433 Togo Renan Soares Kanela, U.A. 11802307559, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo n° SEI-030001/072732/2024.

**DESIGNA JANAINA RAMOS FAGUNDES**, Prof. Doc. I, ID 4374420-6/2, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 312 Raul Ryff, U.A. 11802307545, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo n° SEI-030001/072732/2024.

**DESIGNA JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3657593-3/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 433 Togo Renan Soares Kanela, U.A. 11802307559, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Janaina Ramos Fagundes, ID 4374420-6/2. Processo n° SEI-030001/072732/2024.